



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

L E I = Nº - 93

CONCEDE ISENÇÃO DE IMPOSTOS MUNICIPAIS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

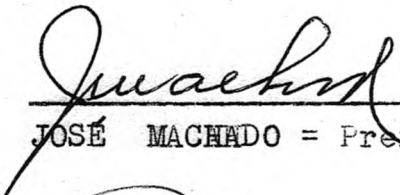
A Câmara Municipal de Ipameri, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art.1º- Fica concedido isenção de impostos de licença e industria e profissões pelo praso de cãnco anos ao proprietário que construir um Cinema Moderno nesta Cidade.

Art.2º- A isenção que trata o artigo 1º desta lei é baseada na Constituição Federal e Estadual e elaborada com o espirito de aumentar melhoramentos para esta Cidade.

Art.3º- Fica estabelecido o praso de dois anos para a construção do referido Cinema a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

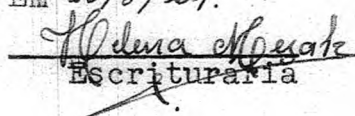
Prefeitura Municipal de Ipameri 23 de Agosto de 1954.


JOSÉ MACHADO = Prefeito-


Sebastião Brasileiro-Secretário.

Reg. e publ.

Em 23/8/54.


Escriutaria